



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R”Nº 86, de 9 de dezembro de 2020

Autoriza o Município de Toledo a efetuar a terceirização da prestação de serviços.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar a terceirização da prestação de serviços.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar a terceirização da prestação, total ou parcial, mediante licitação, dos seguintes serviços:

- I – coleta, transporte e destinação final do lixo ordinário domiciliar não reciclável;
- II – coleta, transporte, triagem e destinação final de materiais recicláveis;
- III – coleta, transporte e destinação final do lixo especial;
- IV – operação do aterro sanitário;
- V – varrição de ruas;
- VI – limpeza de próprios e logradouros públicos e lotes baldios;
- VII – manutenção do sistema de iluminação pública;
- VIII – manutenção e conservação de praças, parques e jardins e da arborização urbana, mediante plantio e corte de grama, plantio e poda de árvores, produção e plantio de mudas florestais, flores e folhagens;
- IX – pinturas diversas;
- X – limpeza de bocas-de-lobo;
- XI – manutenção da sinalização;
- XII – preparação de alimentos e demais serviços correlatos na Cozinha Social;
- XIII – outros correlatos aos especificados nos incisos anteriores.

Art. 3º – O edital de licitação para a terceirização dos serviços referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior conterá exigências relativas:

- I – ao pessoal e aos equipamentos necessários para a prestação dos serviços;
- II – aos serviços a serem terceirizados e à forma de sua execução;
- III – à qualidade da prestação dos serviços;
- IV – ao prazo de vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.779, de 10/12/2020](#)

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0C43BF2E6F4EBEE983C1CEF9ED18BF86
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 055623

LR 086/2020
AUTORIA: Poder Executivo

